

n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MARME

SAJ MARME SUPRAPP 060415-B José Rodrigues Correia — BA11

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 207632163

Despacho n.º 3122/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea e) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MARME

SCH MARME Q-e 048125-E Nuno Álvares Pereira Barreira — DMSA

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 207630998

Despacho n.º 3123/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea e) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA SUPRAPP 049512-D João José Toscano Muacho — BA6.

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 207632439

Despacho n.º 3124/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea e) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA SUPRAPP 049598-A João Alexandre do Espírito Santo Costa — BA5.

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 207632236

Despacho n.º 3125/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea e) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA Q-e 057293-E, Fernando Júlio Guimarães Lo de Almeida — BA6

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 207632455

Despacho n.º 3126/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea e) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MARME

SCH MARME Q-e 048111-E, Adalberto Manuel Rebelo Bártolo da Silva — BA5

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 207631904

Despacho n.º 3127/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea e) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos OPCART

SAJ OPCART Q-e 048145-K, Rui Alexandre Oliveira de Carvalho — CFMTFA.

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 207633135